

PORTARIA Nº 081/2013

(DOE/TCE-MT de 02.08.13)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXII do artigo 21 da Resolução 14/2007;

Considerando a competência constitucional atribuída aos Tribunais de Contas de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta, do Estado e dos Municípios, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita;

Considerando o Acórdão nº 4.157/2011 (Processo nº 39292/2011) que determinou a realização de Tomada de Contas, para apuração de irregularidades em Pregões Presidenciais na Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana de Mato Grosso, no exercício de 2010;

Considerando a instauração da Tomadas de Contas Ordinária protocolada sob nº 196223/2013 TCE/MT, com indicação dos servidores para as providências auditoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituir Comissão Técnica, com a competência de auditar Atos relativos à citada Tomadas de Contas:

- **Aloísio Barros de Carvalho**, Auditor Público Externo – matrícula funcional nº 202729-1; e
- **Cleu Borelli**, Auditor Público Externo - matrícula funcional nº 202745-3;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de julho de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente